

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR**

**(*) PORTARIA TR/CRV nº 4.222
Em 21 de maio de 2020.**

ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DO BAIRRO JOÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET-RIO/CGO/CTAE,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar regime de mão única de direção, no sentido Barra da Tijuca, nas seguintes vias:

I - Túnel de São Conrado;

II - Elevado das Bandeiras (pista superior);

III - Túnel do Joá;

IV - Ponte da Joatinga.

Parágrafo único. Nos dias de fechamento da pista inferior do Elevado das Bandeiras, o sentido do trânsito funcionará no sentido São Conrado.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de maio de 2020, revogadas disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 22/05/2020.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.223
Em 22 de maio de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Ney Medina, Coordenador Geral - IHC/SUBCTO/CGEC, datado de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP 5.

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, das seguintes vias:

I- Rua Xavier Marques, ambos os sentidos, em toda extensão;

II - Av. Cesário de Melo, trecho compreendido entre a Rua Xavier Marques e a Rua Arthur Rios, ambos os sentidos.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I- Rua Xavier Marques, ambos os sentidos, em toda extensão;

II - Av. Cesário de Melo, trecho compreendido entre a Rua Xavier Marques e a Rua Arthur Rios, ambos os sentidos.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 25 de maio de 2020 ao dia 30 de junho de 2020, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.224
Em 22 de maio de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA INSTALAÇÃO DE POSTE - INSTALAÇÃO DE REDE BT E RAMAL AÉREO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 496/2020, da CET/CTRTR/AP 4,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa do lado ímpar, da Rua Joaquim Pinheiro, em frente ao nº.105.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 25 de maio de 2020 até o dia 6 de junho de 2020, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.225
Em 22 de maio de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS DE BONSUCESSO E PENHA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 029/2020,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Avenida Brasil, da seguinte forma:

I - Bairro da Penha:

a) 2 (duas) faixas de rolamento no pavimento rígido, sentido Oeste, na altura da passarela 15, Casa do Marinheiro, de 25 à 29 de maio de 2020, das 7h30min às 12h.

b) 2 (duas) faixas de rolamento no pavimento rígido, sentido Centro, na altura da passarela 15, Casa do Marinheiro, de 25 à 29 de maio de 2020, das 13h às 18h.

II - Bairro de Bonsucesso:

a) 2 (duas) faixas de rolamento no pavimento rígido, sentido Centro, em frente ao Hospital Geral de Bonsucesso, de 25 à 29 de maio de 2020, das 13h às 18h.

b) 2 (duas) faixas de rolamento no pavimento rígido, sentido Oeste, na altura da passarela 15, Casa do Marinheiro, de 25 à 29 de maio de 2020, das 7h30min às 12h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.226
Em 22 de maio de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SENADOR VASCONCELOS, CAMPO GRANDE E GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Ney Medina, Coordenador Geral - IHC/SUBCTO/CGEC, datado de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5.

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, trechos de 100 em 100 metros, em toda extensão das seguintes vias:

I - Rua Artur Rios, pista sentido Bangu;

II - Rua Olinda Ellis, ambos os sentidos;

III - Estrada da Cachamorra, ambos os sentidos.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em toda extensão, das seguintes vias:

I - Rua Artur Rios, pista sentido Bangu;

II - Rua Olinda Ellis, ambos os sentidos;

III - Estrada da Cachamorra, ambos os sentidos.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 25 de maio de 2020 ao dia 30 de junho de 2020, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.227
Em 22 de maio de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da OP RIO Serviço de Operações Viárias,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Inhangá, no trecho compreendido entre as edificações nºs 7 e 19, das 22h do dia 26 de maio de 2020 às 6h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Inhangá, junto à Praça Manuel Campos da Paz, em frente ao lado oposto entre as edificações nºs 7 e 15, das 18h do dia 25 de maio de 2020 às 6h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.